



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



PAUTA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Data: 12/08/2024, às 14:00h

Local: Sala da SUBCLA (11º Andar)

A) Subprocesso EIS-PRO-2024/03558 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Certidão Municipal de Inexigibilidade (CMI), com previsão de remoção de vegetação, para implantação de rampas e interligação dos acessos aos blocos do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), localizado à Rua Olavo Bilac, s/n - Santa Cruz.

Instrução Administrativa: De acordo com as informações prestadas pelo setor técnico de licenciamento, o local não está inserido em unidade de conservação, em zona de amortecimento ou áreas de preservação permanente. Foi realizada vistoria ao local, conforme fls. 114-119, registrada no documento EIS-RVA-2024/00139.

Com relação à flora, foi identificada uma espécie ameaçada de Pau-Brasil (com diâmetro à altura do peito de 22 cm, copa de 3 m e altura de 7,5 m), que precisará ser retirada do local para realização das intervenções.

Foi requerida a apresentação de documentação em conformidade com o Decreto Rio nº 5.410/2022, Art. 7, Inciso 5º. O requerente, então, apresentou a documentação, às fls. 123-127, onde, em apertada síntese, justifica a necessidade de transplante do exemplar de Pau-Brasil para continuidade das obras de acessibilidade, cabendo a oitiva da Comissão nos termos estabelecidos pelo Decreto Rio nº 51.913/2023.

B) Processo EIS-PRO-2023/14899 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal (LAM) para construção de grupamento residencial multifamiliar composto por 5 blocos, na Avenida Paulo Tapajós, com frente para a Estrada do Pontal - Recreio dos Bandeirantes, na Área de Proteção Ambiental (APA) da Paisagem e Areal do Pontal, criada pelo Decreto Municipal nº 18.849/2000.

Instrução Administrativa: Face à localização, a Comissão, na 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13/05/2024, deliberou da seguinte maneira:

"aprovado, por maioria simples, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando o recurso apresentado pelo requerente nos autos do processo. Para efeitos de licenciamento, deverão ser admitidos os pavimentos não com-



putáveis (térreo e cobertura) na forma da legislação em vigor à época da criação da APA."

Posteriormente à deliberação, o requerente apresentou novo recurso à Comissão, às fls. 203-206, solicitando a inclusão, na decisão da CAVA, da dependência, como pavimento, e prosseguimento da análise do projeto apresentado. No recurso, a empresa ressalta que respeitando o limite de sombra, seria possível aprovar edificação para uso hoteleiro de maior gabarito do que o proposto no projeto residencial apresentado para o lote em questão.

Alega ainda que a contrapartida referente à dependência projetada está sendo solicitada com os favores da Lei Complementar nº 260/2023, atendendo todos os parâmetros e as condições estabelecidos para a aplicação da lei que, com a anuência dos órgãos competentes, permite a construção da dependência, em nada ferindo os motivos que originaram a criação da APA.

C) Processo EIS-PRO-2022/05551 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Prévia (LMP) para desenvolvimento de projeto de construção de clube recreativo na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, lote 01, Quadra L, PAL 38.193 - Barra da Tijuca, inserido na APA de Marapendi e próximo à Lagoa de Marapendi.

Instrução Administrativa: Conforme consta nos autos do processo, foi realizada vistoria técnica, registrada no documento EIS-RVA-2024/00164, onde constatou-se que o local de intervenção não apresenta vegetação passível de autorização ambiental para remoção, tratando-se de areal e vegetação rasteira típica de restinga.

Com relação à fauna, foi relatado que os animais utilizam o terreno em sua maioria para passagem. A intervenção afetará apenas os animais do entorno e possíveis acidentes com animais de passagem já que a área não possui barreira física e o deslocamento é livre. Além disso, o local não apresenta áreas possivelmente alagáveis. No local foi possível verificar a demarcação do lote, ratificando a ausência de vegetação passível de autorização para corte.

Foi apresentado Relatório Simplificado de Fauna, fls. 88-106, e o mesmo está condizente para a área em questão, de acordo com a análise da equipe técnica do licenciamento, não sendo necessária a apresentação de relatório consolidado para a etapa de levantamento em função das características observadas.

Para o local em questão, a equipe técnica do licenciamento sugere o afugentamento da fauna, uma vez que não haverá supressão de vegetação e os animais utilizam o local somente como



passagem, com implantação de enriquecimento florístico para a fauna silvestre na FMP em função da possibilidade de ocorrência de eventuais espécies de fauna ameaçadas de extinção nessa faixa.

Face à localização da construção, inserida em unidade de conservação municipal e a proximidade com a Lagoa de Marapendi, atrativa de possíveis espécies de fauna ameaçadas de extinção, cabe a oitiva da Comissão nos termos estabelecidos pelo Decreto Rio nº 51.913, de 2 de janeiro de 2023.

D) Processo EIS-PRO-2023/17550 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI), com remoção vegetal, para modificação com acréscimo de área destinado a estabelecimento industrial (Data Center), situado à Estrada dos Bandeirantes, nº 10.916, Camorim, na ZOC-6B da APA do Sertão Carioca e na Zona de Amortecimento (ZA) do Parque Estadual da Pedra Branca.

Instrução Administrativa: O projeto indica uma área de acréscimo de 22.377,79 m², totalizando área construída de 36.127,38 m², distribuída em vários blocos, com licença de obras emitida pela, Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, no expediente EIS-PRO-2023/08199.

De acordo com a vistoria realizada pela equipe técnica no local, registrada no Relatório de Vistoria EIS-RVA-2024/00174, os espécimes vegetais existentes não são ricos em atributos alimentares para a fauna existente. Na vistoria também foi verificado que a área possui condições de afugentamento no interior do próprio terreno.

Especificamente com relação às espécies de fauna ameaçadas de extinção, o relatório simplificado apresentado registrou a existência de 02 espécies de aves: *Penelope superciliaris* (jacupemba), criticamente ameaçada na lista nacional e *Ramphastos vitellinus* (Tucano-de-bico-preto), vulnerável na lista nacional. Devido a identificação das espécies de aves ameaçadas de extinção, há a recomendação para implantação de Projeto de Enriquecimento Florístico à fauna silvestre no local.

Nesse sentido, cabe deliberação da Comissão quanto ao prosseguimento da análise do licenciamento, observando-se os aspectos de localização inserida em unidade de conservação municipal e a identificação de espécies de fauna ameaçadas de extinção, nos termos estabelecidos pelo Decreto Rio nº 51.913, de 2 de janeiro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



E) Processo EIS-PRO-2024/00772 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LMP para desenvolvimento de projeto de construção de grupamento residencial multifamiliar, composto por 9 blocos com 5 pavimentos, mais cobertura, em terreno situado na Avenida Lúcio Costa, com frente para a Avenida Peregrino Júnior, lote 2 do PAL 41.556 - Barra da Tijuca.

Instrução Administrativa: De acordo com as informações prestadas pela equipe técnica de licenciamento, o empreendimento está inserido na Zona de Amortecimento do Mosaico Marapendi. O projeto prevê área total construída de 81.780,20m².

Conforme levantamento arbóreo apresentado, não foi identificada espécie ameaçada de extinção. Pelo exposto, submete o expediente para ciência e recomendações da Comissão face à localização em zona de amortecimento de unidade de conservação municipal.